LEI N.° 238/2001, de 28 de Novembro de 2001

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , faz saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou , e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) , com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GABINETE MUNICIPAL**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	02.01	Man. Gabinete do Prefeito	
03.07.020.2002		Manutenção Gabinete do Prefeito	
DOTAÇÃO	3.1.3.0.00	Serviços de terceiros e encargos	3.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	Sec. Mun. Administração e Finanças	
03.07.021.2003		Manutenção Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	4.000,00
03.07.021.2004		Encargos Gerais do Município	
DOTAÇÃO	3.1.3.0.00	Serviços de terceiros e encargos	4.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SEC. MUN. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**	
Unidade Orçamentária	05.01	Sec. Mun. Saúde e Bem Estar Social	
13.75.428.2006		Manut. Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO	3.2.1.0.00	Transferências Intragovernamentais	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**S. M. EDUC, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	Sec. M. Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
08.42.188.2013		Manut. Fundo Desenv. Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.220.00	Transferências Intragovernamentais	50.000,00
TOTAL GERAL			**81.000,00**

ART. 2.° - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02.00	GABINETE MUNICIPAL	VALOR
Unidade Orçamentária	02.01	Gabinete Municipal	
03.07.020.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
DOTAÇÃO	3.1.2.0.00	Material de Consumo	5.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	Manutenção Sec. Administração e Finanças	
03.07.021.2003		Manutenção Sec. Administração e Finanças	
DOTAÇÃO	3.2.6.0.00	Encargos da Dívida Interna	2.000,00
03.07.021.2004		Encargos Gerais do Município	
DOTAÇÃO	3.1.2.0.00	Material de Consumo	4.000,00
ORGÃO	**05.00**	**SEC. MUN. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**	
Unidade Orçamentária	05.01	Sec. Mun. Saúde e Bem Estar Social	
13.75.428.2006		Manutenção Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.1.0.00	Pessoal Civil	20.000,00
15.81.483.2008		Manut. Fundo Municipal Infância e Adolescência	
DOTAÇÃO	4.3.1.0.00	Transf. Intragovernamentais	1.000,00
ORGÃO	**06.00**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO , CULT., ESPORTE E TURISMO**	
08.42.188.2010		Manutenção da diretoria de Ensino	
DOTAÇÃO	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000,00
08.42.188.2013		Manut. Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.3.0.00	Serviços Terceiros e Encargos	11.545,00
	3.2.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas	1.000,00
08.47.239.2019		Manutenção do Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente	5.500,00
08.47.427.2012		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
DOTAÇÃO	3.1.3.0.00	Serviços de terceiros e encargos	955,00
08.42.188.1002		Aquisição de áreas e construção de escolas	
DOTAÇÃO	4.1.1.0.00	Obras e Onstalações	15.000,00
ORGÃO	**07.00**	**SEC. MUN. OBRAS E S ERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.01	Sec. Mun. Obras e serviços Públicos	
16.88.537.1008		Pavimentação de ruas e estradas municipais	
DOTAÇÃO	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	5.000,00
TOTAL			**81.000,00**

ART. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 28 de Novembro de 2001

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
Secretária M. Administração e Finanças